ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Municipal Professor Ditão dispõe de quadra poliesportiva coberta, com área aproximada de 922,13 m², destinada às atividades educacionais, esportivas, recreativas e culturais da unidade. Os levantamentos técnicos que subsidiaram a elaboração do projeto, do memorial descritivo e da memória de cálculo constataram estado razoável de deterioração da estrutura metálica de cobertura, com corrosão e rompimento de banzos, terças e demais perfis, além de telhas metálicas danificadas, sistema de calhas e rufos insuficiente e comprometido, patologias no revestimento e no piso (fissuração, desplacamento, e desgaste da pintura) e ausência de rede de drenagem pluvial adequada em região próxima à quadra.

Essas condições comprometem a segurança estrutural da cobertura, colocam em risco alunos, servidores e demais usuários durante a utilização da quadra e restringem o pleno aproveitamento do espaço para as práticas esportivas e eventos escolares. A necessidade administrativa não decorre da intenção de ampliar a infraestrutura existente, mas da constatação objetiva de que a quadra coberta requer reforço estrutural, reforma da cobertura, correção dos revestimentos e do piso, repintura geral e implantação de sistema de drenagem pluvial adequado, de forma a restabelecer suas condições de segurança, funcionalidade e durabilidade.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

A não realização da contratação mantém e agrava as patologias construtivas identificadas, amplia o risco de colapso de elementos estruturais corroídos, compromete a segurança dos usuários, favorece a infiltração de água e a deterioração acelerada da edificação, e posterga investimento necessário à preservação do patrimônio público escolar.

Os impactos da não intervenção alcançam diretamente estudantes, profissionais da educação e a comunidade escolar, que ficam privados de ambiente seguro e adequado para as atividades esportivas e institucionais desenvolvidas na quadra coberta.

Os resultados pretendidos consistem na recuperação estrutural da cobertura metálica, com substituição de elementos corroídos e reforço das tesouras existentes, novo telhamento, calhas e rufos, correção dos revestimentos e do piso, repintura geral das superfícies metálicas e do piso esportivo, e implantação de rede de drenagem pluvial em tubos de concreto interligando as caixas existentes, proporcionando ambiente seguro, funcional e durável para as atividades da unidade escolar.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequência 157.

A previsão permite que a Administração realize a execução de obra e de serviços comuns de engenharia de forma planejada, observando a disponibilidade orçamentária, a programação das ações governamentais e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca solucionar necessidade previamente diagnosticada, preservando o patrimônio público, proporcionando melhores condições de utilização da unidade escolar e reduzindo a

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

necessidade de futuras intervenções decorrentes da inexistência ou deficiência de infraestrutura.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida. A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá comprovar qualificação técnico-operacional compatível com o objeto licitado e manter equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, disponibilizando profissionais, equipamentos e mão de obra em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar que os serviços sejam conduzidos por profissionais qualificados, com experiência comprovada em estruturas metálicas, pisos em concreto, pintura e tubo de concreto.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo, quando pertinentes, a NBR 6118 (estruturas de concreto), a NBR 8800 (estruturas de aço), bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, a NR-6 e a NR-35, esta última em razão da execução de serviços em altura na reforma da cobertura.

O prazo de execução deverá ser compatível com a complexidade dos serviços e com o cronograma físico-financeiro previsto no processo de contratação, considerando as etapas necessárias para a adequada execução, fiscalização, recebimento e entrega do objeto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

A utilização de materiais novos, certificados e compatíveis com o projeto executivo também constitui requisito essencial, uma vez que a durabilidade, a eficiência e a segurança da instalação dependem diretamente da qualidade dos insumos empregados. Não serão admitidos materiais recondicionados, reutilizados (salvo item específico previsto em orçamento e projeto) ou fora das especificações técnicas previstas, devendo todos os componentes possuir certificação e procedência comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Por se tratar de intervenção em estabelecimento de ensino em funcionamento, a contratada deverá organizar sua logística de forma a minimizar interferências nas atividades escolares, mantendo isolamento físico da área de intervenção, sinalização preventiva, tapume nos locais indicados em projeto e controle de acesso durante toda a execução da obra.

Deverá ser prevista garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados relacionados à solidez, segurança e estabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, como forma de assegurar a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da obra. Tal garantia é fundamental para resguardar a Administração Pública contra eventuais falhas de execução, vícios ocultos ou problemas decorrentes de inadequação técnica, assegurando a correção de eventuais defeitos sem ônus adicional ao erário.

Conforme previsto no Art. 98 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, por se tratar de uma contratação de obra.

Será obrigatória a realização de vistoria prévia no local da obra ou, alternativamente, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições existentes, de modo a garantir que a licitante tenha ciência das particularidades da edificação, das condições de infraestrutura existente e das eventuais interferências que possam impactar a execução dos serviços. Essa medida contribui para a adequada formulação das propostas e reduz riscos de aditivos contratuais decorrentes de desconhecimento das condições locais, estando tais exigências fundamentadas no § 2º, § 3º e § 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Será vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial dos serviços relativos à implantação da rede de drenagem pluvial, limitada às atividades de execução da tubulação e respectivos serviços diretamente associados, conforme previsto nos projetos e documentos técnicos da contratação.

A possibilidade de subcontratação específica desses serviços justifica-se pela natureza delimitada e individualizável dessa parcela do objeto, que envolve atividades próprias de infraestrutura de drenagem, tais como escavação, preparo do leito, assentamento e interligação de tubos de concreto, execução de juntas, reaterro e recomposição das áreas afetadas. A execução dessa parcela por empresa com experiência e capacidade operacional compatíveis poderá proporcionar maior especialização na realização dos serviços, sem comprometer a unidade técnica e funcional do empreendimento.

A autorização não abrange os serviços de recuperação e reforço da estrutura metálica, reforma da cobertura, recuperação do piso, revestimentos e pintura, que permanecerão sob execução direta da contratada principal. A restrição busca preservar a coordenação integrada das demais etapas da obra, a compatibilidade entre os serviços e a responsabilidade técnica da empresa contratada.

A eventual subcontratação ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A obra deverá ser entregue integralmente concluída, limpa e em condições imediatas de utilização, compreendendo todos os serviços previstos para sua execução.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Os requisitos estabelecidos neste estudo possuem caráter orientativo e representam parâmetros mínimos de desempenho esperados, podendo ser detalhados e complementados nos documentos técnicos que instruirão a futura contratação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da presente demanda foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar das áreas a serem contempladas, considerando medições em planta, vistorias in loco e parâmetros usuais aplicáveis a ambientes educacionais com características semelhantes.

A obra em questão contemplará, dentre outros, os seguintes serviços:

- Telhamento novo com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm;
- Estrutura metálica nova/reforço (terças + estrutura ASTM-A36);
- Fabricação e instalação de tesouras de reforço (vão 25,50 m);
- Remoção/recolocação de telhas metálicas;
- Demolição e reconstrução de piso de concreto;
- Pintura de piso com tinta epóxi (quadra poliesportiva);
- Pintura de piso com tinta acrílica (piso remanescente);
- Tubulação de drenagem pluvial em tubo de concreto.

Destaca-se a execução de aproximadamente:

- 1.600 kg de estrutura em aço ASTM-A36;
- 140,00 m² de telhamento novo metálico
- 150 m² de piso de concreto com concreto moldado in loco
- 432,00 m² de pintura de piso com tinta epóxi (quadra poliesportiva)
- 100,00 m de tubulação de drenagem pluvial em tubo de concreto PA-2, DN 600 mm

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Os quantitativos detalhados, critérios de medição, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais elementos necessários para a perfeita caracterização do objeto serão apresentados em documentos próprios, incluindo projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos técnicos integrantes da futura contratação.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a capacidade de cada solução em produzir os resultados esperados.

Foram analisadas diferentes soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, durabilidade, facilidade de execução, segurança e economicidade, buscando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Execução pela Administração Pública

A execução direta pela Administração Pública consistiria na realização dos serviços por equipe própria do Município, utilizando mão de obra, equipamentos e estrutura interna.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de ajustes imediatos durante a execução;
- Eliminação de etapas licitatórias para contratação de mão de obra externa.

Desvantagens:

- Limitação significativa de mão de obra especializada em estruturas metálicas e trabalho em altura;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

- Necessidade de mobilização de equipamentos específicos (guindaste, guincho elétrico, equipamentos de solda) que o Município não possui em quantidade ou disponibilidade adequada;
- Risco de comprometimento de prazos em razão da sobrecarga das equipes próprias já alocadas em outras demandas;
- Maior dificuldade de garantir padronização técnica e atendimento integral às normas da ABNT e NR-35;
- Potencial aumento de custos indiretos, como horas extras, deslocamentos e aquisição emergencial de materiais;
- Menor capacidade de resposta a imprevistos técnicos durante a execução, especialmente diante de patologias estruturais não previstas.

2. Contratação de Empresa Especializada

Consiste na contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada em estruturas metálicas, cobertura, recuperação estrutural de concreto e sistemas de drenagem pluvial.

Vantagens:

- Disponibilidade de equipe técnica especializada e experiente;
- Maior eficiência na execução, com redução de prazos;
- Garantia de atendimento às normas técnicas vigentes (NBR 6118, NBR 8800, NR-18, NR-35, entre outras);
- Melhor planejamento executivo e logística de materiais e equipamentos especializados;
- Transferência de riscos operacionais, técnicos e trabalhistas à contratada;
- Maior previsibilidade de custos, com orçamento previamente definido;
- Possibilidade de exigência de garantia contratual dos serviços executados;
- Liberação da Administração para atuação focada na fiscalização e gestão do contrato.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Desvantagens:

- Necessidade de condução de processo licitatório, com prazos administrativos próprios;
- Dependência da capacidade técnica e operacional da empresa contratada;
- Exigência de fiscalização mais rigorosa para assegurar a correta execução contratual.

Análise Comparativa e Conclusão

Após a avaliação das alternativas estudadas, verificou-se que a execução direta pela Administração apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra especializada em estruturas metálicas e trabalho em altura, equipamentos, estrutura operacional e capacidade de gerenciamento compatíveis com a complexidade do empreendimento, podendo impactar o prazo de execução e o atendimento de outras demandas permanentes do Município.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada oferece maior capacidade técnica e operacional, disponibilidade de equipamentos adequados, melhor previsibilidade de custos e prazos, além de possibilitar que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor qualidade dos serviços executados e maior segurança quanto ao cumprimento dos resultados pretendidos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a futura contratação foi obtido a partir dos quantitativos previstos nos documentos técnicos que compõem o presente estudo. Para a formação do

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

orçamento estimativo foram utilizadas referências oficiais de custos de obras públicas constantes do SINAPI (05/2026, desonerado), CDHU (Boletim nº 201, desonerado), FDE (04/2026, desonerado), SICRO (01/2026, desonerado) e SICRO3 (04/2026, desonerado), complementadas por composições de preço unitário próprias (CPU) para os serviços não contemplados nas tabelas oficiais, aplicando-se BDI de 26,60% sobre os custos diretos, de forma a contemplar as despesas indiretas, tributos, riscos e demais encargos inerentes à execução.

Para fins deste estudo, estima-se o valor global de **R$ 445.931,53 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos).**

A metodologia empregada assegura que os preços estimados reflitam valores praticados no mercado da construção civil para serviços equivalentes, considerando bases oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública. A utilização simultânea das referências permite maior aderência às especificidades dos serviços previstos e contribui para a obtenção de orçamento compatível com a realidade do setor.

Em razão da origem das composições adotadas e da metodologia utilizada na elaboração do orçamento, conclui-se que os preços estimados apresentam compatibilidade com os valores de mercado, constituindo referência adequada para instrução do procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na execução da reforma completa da quadra poliesportiva coberta da E.M. Professor Ditão, contemplando o reforço da estrutura metálica de cobertura com substituição dos elementos corroídos, fabricação e instalação de tesouras de reforço, novo telhamento em telha de aço/alumínio, calhas e rufos, correção de revestimentos e recuperação estrutural de pilares, recomposição do piso de concreto, pintura geral das estruturas metálicas e do piso (epóxi na área esportiva e acrílica nas

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

demais áreas) e implantação de rede de drenagem pluvial em tubos de concreto interligando caixas existentes.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto executivo, memorial descritivo e especificações técnicas, assegurando o pleno atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança estrutural, desempenho, funcionalidade e durabilidade das instalações.

A alternativa foi selecionada por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que permite a recuperação integral da estrutura existente às condições de segurança adequadas, reduzindo riscos de colapso estrutural, infiltrações e interrupções no uso da quadra. Além disso, possibilita maior controle de qualidade na execução, previsibilidade de custos e prazos, minimização de retrabalhos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada contribui diretamente para a segurança dos usuários, a confiabilidade da estrutura de cobertura e a adequada utilização da quadra poliesportiva, garantindo melhores condições para as atividades esportivas, recreativas e pedagógicas da unidade escolar, bem como a preservação e vida útil da edificação ao longo do tempo.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a conveniência do parcelamento do objeto sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características da obra e os resultados que se pretende alcançar.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável nem recomendável, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados, os quais exigem compatibilidade entre as etapas de reforço estrutural, cobertura, correção de revestimentos e piso, pintura e drenagem.

A execução por uma única empresa é medida que se impõe para garantir a unidade técnica da solução, assegurando a correta compatibilização entre o reforço das tesouras, o novo telhamento, a estanqueidade das calhas e a proteção das fundações pela rede de drenagem, evitando interferências entre frentes de trabalho distintas.

Além disso, tal modelo de contratação proporciona maior controle e rastreabilidade da execução, facilita a fiscalização por parte da Administração e reduz significativamente os riscos operacionais, como falhas de compatibilização, retrabalhos e inconsistências técnicas que poderiam comprometer a segurança e o desempenho da estrutura recuperada.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a segurança estrutural da cobertura da quadra, por meio da substituição dos elementos metálicos corroídos e do reforço das tesouras existentes, eliminando riscos de colapso e assegurando a proteção de alunos, servidores e do patrimônio público;
- Restabelecer a estanqueidade da cobertura, mediante novo telhamento, calhas, rufos e manta de impermeabilização, eliminando infiltrações e a deterioração acelerada da edificação;
- Recuperar as condições de uso do piso e dos revestimentos da quadra, proporcionando ambiente adequado, seguro e duradouro para as práticas esportivas, recreativas e pedagógicas;
- Implantar rede de drenagem pluvial adequada, reduzindo riscos de acúmulo de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

água, infiltração junto às fundações e processos erosivos no entorno da edificação;

- Assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis a estruturas metálicas e trabalho em altura, garantindo que toda a intervenção esteja em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos competentes e pelas boas práticas de engenharia

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Os documentos técnicos (projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo) produzidos permitem a definição precisa das soluções construtivas, dos quantitativos, dos custos estimados e demais elementos necessários e suficientes à execução integral e direta da obra, proporcionando maior segurança ao planejamento da contratação.

Os projetos, orçamento, memoriais e demais documentos técnicos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais legalmente habilitados, em conformidade com a legislação profissional vigente, assegurando a responsabilidade técnica pelas soluções de engenharia adotadas e a regular instrução do processo administrativo.

Durante a execução contratual, a Administração designará formalmente fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da obra, verificação do cumprimento das especificações técnicas, conferência das medições, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento da execução.

Também deverão ser observadas as condições operacionais do local de implantação, incluindo acessos, interferências existentes, disponibilidade de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

infraestrutura de apoio e demais fatores que possam impactar o desenvolvimento dos serviços, permitindo o adequado planejamento da execução.

Durante a execução contratual, caberá à contratada adotar as medidas necessárias para organização logística, segurança do trabalho, sinalização, proteção de áreas adjacentes e mitigação de eventuais interferências decorrentes das atividades executadas, sob acompanhamento da fiscalização designada pela Administração.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e do planejamento institucional, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para a execução da presente obra.

Os projetos elaborados contemplam integralmente todas as intervenções necessárias à reforma da quadra poliesportiva, permitindo que a contratação alcance sua finalidade de forma autônoma, sem depender de futuras contratações complementares.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras poderá gerar impactos ambientais típicos de intervenções de reforma estrutural e civil, especialmente relacionados à geração de resíduos de construção civil, emissão de poeira, ruídos, movimentação de solo para execução da vala de drenagem e eventual interferência no entorno escolar. Tais impactos, embora de baixa a média magnitude e temporários, devem ser devidamente mitigados pela contratada, de forma a assegurar a preservação das condições ambientais locais e a segurança da comunidade escolar.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação, incluindo:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

- Realizar a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos de construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, priorizando reutilização e reciclagem sempre que possível;
- Adotar cuidados e procedimentos específicos para manuseio, acondicionamento e destinação das telhas removidas, observando a legislação aplicável a esse tipo de material;
- Implementar controle de emissão de poeira durante a remoção de telhas e a escavação para a rede de drenagem, por meio de umidificação periódica das áreas afetadas;
- Adotar medidas de controle de ruídos, com planejamento de atividades em horários compatíveis com o funcionamento escolar e uso de equipamentos com manutenção adequada;
- Garantir a correta recomposição das áreas escavadas para a rede de drenagem, com reaterro compactado e preservação dos sistemas de escoamento existentes, evitando processos erosivos;
- Assegurar o transporte e descarte de resíduos por empresas licenciadas, com rastreabilidade e documentação comprobatória;
- Prevenir qualquer tipo de contaminação do solo ou das redes de drenagem por óleos, graxas, tintas ou outros materiais provenientes dos serviços executados;
- Promover boas práticas ambientais no canteiro de obras, incluindo organização, limpeza contínua e orientação dos trabalhadores quanto à responsabilidade ambiental.

Adicionalmente, recomenda-se que a execução observe as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, contribuindo para a redução de impactos cumulativos e para a sustentabilidade da intervenção, especialmente por se tratar de ambiente escolar com circulação constante de crianças e servidores.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

14.CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados, conclui-se que a reforma da quadra poliesportiva coberta da E.M. Professor Ditão é plenamente viável e necessária, constituindo medida indispensável para garantir segurança estrutural, funcionalidade e qualidade das instalações.

A contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais adequada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

Presidente Prudente, 09 de junho de 2026.

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO
ENGENHEIRO CIVIL

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA NA EM PROFESSOR DITÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Reforma na Quadra da E. M. Professor Ditão, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e quantitativos constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns de engenharia, conforme definição técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que utilizam soluções correntes do mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis mediante normas técnicas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, tendo em vista que se destina à execução de infraestrutura educacional essencial, visando segurança, funcionalidade e continuidade das atividades pedagógicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da ordem de início dos serviços.

1.6. O contrato a ser celebrado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, bem como os demais requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

1.7.1. A presente contratação decorre da necessidade de recuperação e reforço da estrutura metálica da quadra da escola, bem como correções no piso da quadra, pintura de todo o espaço, incluindo calçadas e arquibancadas, e execução de uma tubulação de drenagem que percorre a escola.

1.7.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução do empreendimento com base nos projetos e documentos técnicos elaborados, sendo considerada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7.3. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. A memória apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.7.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 157.

1.8. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.8.1. A solução consiste na execução de diversas intervenções na região da quadra poliesportiva, como reforço de estrutura metálica, correção de piso, pintura e execução de tubulação de água pluvial.

1.8.2. Contempla o planejamento executivo, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, execução dos serviços, entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, bem como as garantias previstas na legislação e no instrumento contratual.

1.8.3. A descrição detalhada encontra-se no ETP, sendo este item uma síntese para fins de execução contratual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

2.1.1. As especificações deste Termo de Referência;

2.1.2. Os projetos básicos e/ou executivos, memoriais de cálculo e descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo de contratação;

2.1.3. A proposta apresentada pela contratada, desde que em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pela Administração;

2.1.4. As normas da ABNT aplicáveis ao objeto e as NR 6, NR 18, NR 35, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962;

2.1.5. As boas práticas de engenharia aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, sendo responsabilidade da contratada a solidez, estabilidade e adequado desempenho das intervenções realizadas, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

Subcontratação

2.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, compreendendo as atividades de execução da tubulação e os serviços diretamente associados, conforme delimitados nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias que integram a contratação, permanecendo vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto;

2.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da documentação necessária à comprovação de sua qualificação técnica para execução da parcela pretendida, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A autorização da subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada pela Administração, que poderá solicitar informações ou documentos complementares para verificar a aptidão técnica e operacional da empresa indicada.

2.3.2. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração, permanecendo esta

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

responsável pela coordenação, fiscalização, compatibilização e qualidade dos serviços executados pela subcontratada, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4. A subcontratação não poderá resultar na transferência integral ou substancial do objeto, tampouco poderá ser utilizada para afastar as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas para a contratada principal.

Garantia da contratação

2.4. Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, da natureza do objeto e da necessidade de resguardar a adequada execução, qualidade e conclusão da obra.

2.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

2.5.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

2.5.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

2.5.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.5.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

2.5.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

2.6. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

2.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

2.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

2.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta.

2.12. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, nem para pleitear alterações nos valores propostos, prorrogações de prazo ou quaisquer outros benefícios decorrentes de eventual desconhecimento das condições do local de execução dos serviços, assumindo o contratado integral responsabilidade pela execução do objeto.

2.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.1 A solução contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

3.1.1 As especificações técnicas deste Termo de Referência;

3.1.2 Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo administrativo da contratação;

3.1.3 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962;

3.1.4 A execução deverá observar os critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050 e nos projetos executivos, assegurando que a reforma na quadra poliesportiva, arquibancada e demais intervenções mantenham condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

3.2 Quando tecnicamente cabível, especialmente em relação a sistemas, instalações, equipamentos ou componentes específicos incorporados ao objeto, a contratada deverá:

3.2.1 Fornecer manual de uso e manutenção;

3.2.2 Orientar a Administração quanto à periodicidade, cuidados e procedimentos mínimos de conservação;

3.2.3 Garantir atendimento técnico para avaliação e correção de falhas eventualmente verificadas durante o período de garantia legal e contratual, em prazo definido pela fiscalização;

3.2.4 Assegurar suporte técnico durante o período de garantia, nos termos do contrato.

3.3 Requisitos temporais da contratação:

3.3.1 Início da execução: conforme Ordem de Início;

3.3.2 Prazo da obra: 06 meses;

3.3.3 Vigência contratual: 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa, nos termos dos arts. 92 e 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de eventuais necessidades de adequação do cronograma, atrasos na execução e outras situações devidamente motivadas.

3.3.4 A solução deverá apresentar condições adequadas de durabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho ao longo de sua vida útil esperada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4 Requisitos de sustentabilidade

3.4.1 A execução dos serviços deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, a adoção de práticas voltadas à redução de desperdício de materiais e o reaproveitamento de elementos existentes sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, segurança e desempenho da obra.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

3.4.2 Caberá à contratada promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, mantendo, quando exigível, os comprovantes de transporte e de recebimento emitidos por áreas ou empresas devidamente licenciadas. Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, áreas verdes, terrenos baldios ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes.

3.5 Requisitos legais aplicáveis, a contratação observará, entre outros:

3.5.1 Lei nº 14.133/2021;

3.5.2 Decreto Municipal nº 35.107/2024;

3.5.3 Lei nº 4.150/1962 (uso obrigatório de normas ABNT);

3.5.4 Normas ABNT aplicáveis;

3.5.5 CONAMA 307 (resíduos da construção civil);

3.5.6 Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.6 Requisitos que podem restringir competitividade: Caso algum requisito possa restringir a competitividade, a justificativa encontra-se fundamentada no ETP, especialmente quanto:

3.6.1 Admissão a subcontratação (serviços e drenagem pluvial);

3.6.2 Garantia contratual de 5% (risco obra);

3.6.3 Exigência de vistoria ou declaração (necessidade de conhecimento das condições do local);

3.6.4 Requisitos mínimos de qualificação técnica (CAT compatível): A exigência de comprovação de capacidade técnica referente a tais serviços visa assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com as características e os riscos inerentes à execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. As condições de execução descritas a seguir devem respeitar o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

4.2. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;

4.3. A descrição detalhada das etapas, métodos executivos, rotinas, procedimentos e periodicidade de execução consta dos projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo administrativo. As etapas de serviços a serem executadas encontram-se resumidas a seguir:

4.3.1. Etapa 1 – Serviços iniciais

4.3.2. Etapa 2 – Dispositivos Complementares

4.3.3. Etapa 3 - Cobertura

4.3.4. Etapa 4 – Correções Revestimentos e Piso

4.3.5. Etapa 5 – Pintura

4.3.6. Etapa 6 – Tubulação Drenagem

4.3.7. Etapa 7 – Serviços Complementares

4.4. Os serviços serão prestados na Av. Ana Jacinta, 2120 - Jardim Everest, Pres. Prudente - SP, 19066-030.

4.5. Os serviços serão prestados das 07h às 17h. Qualquer alteração de horário, a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Segurança e organização em unidade escolar em funcionamento

4.6. Cabe à contratada adotar as medidas necessárias para minimizar interferências nas atividades pedagógicas e assegurar a integridade de alunos, servidores, visitantes e trabalhadores.

4.7. A área de intervenção deverá permanecer isolada com sinalização de segurança visível, durante toda a execução da obra.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

4.8. O acesso de veículos, equipamentos e materiais deverá ser planejado em conjunto com a direção da unidade escolar, evitando-se, sempre que possível, os horários de entrada, saída e intervalo dos alunos.

4.9. É vedada a circulação de trabalhadores da obra em áreas de uso exclusivo dos alunos fora da área de intervenção, bem como o armazenamento de materiais, ferramentas ou equipamentos fora do canteiro delimitado.

4.10. A contratada deverá comunicar previamente à direção escolar e à fiscalização quaisquer atividades que possam gerar ruído excessivo, poeira, vibração ou outra interferência relevante na rotina escolar, programando-as, sempre que possível, fora do horário de aula.

4.11. O descumprimento das medidas previstas neste item sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas imediatas determinadas pela fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

4.12. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

4.13. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

4.14. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo aos funcionários e eventuais visitantes.

4.15. Todos os materiais deverão atender normas técnicas ABNT, ser novos, e possuir certificação de conformidade.

Entrega final da obra

4.16. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar:

- **4.16.1.** Obra concluída e em plenas condições de uso;
- **4.16.2.** Limpeza da área;
- **4.16.3.** Relatórios finais de execução;
- **4.16.4.** Manuais de uso e manutenção, quando aplicável;
- **4.16.5.** Certificado de garantia de materiais e equipamentos;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

4.16.6. Projetos “as built”, quando houver alterações durante a execução;

4.16.7. Documentação técnica final exigida pela fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.17. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

4.18. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados do recebimento definitivo, abrangendo falhas estruturais e vícios que comprometam a estabilidade ou segurança do objeto.

4.19. Para vícios aparentes ou de fácil constatação, o prazo para manifestação será de até 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

4.20. A contratada permanece responsável por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, dentro dos prazos legais aplicáveis, especialmente aqueles que decorram de falhas de execução, materiais ou inadequação técnica.

4.21. Os materiais, componentes e equipamentos empregados deverão atender às garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, cabendo à contratada assegurar sua validade, fornecimento de certificados e repasse à Administração, quando aplicável.

4.22. Durante os prazos de responsabilidade e garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços e/ou materiais que apresentarem falhas, vícios ou defeitos, no todo ou em parte.

4.23. A contratada será notificada pela Administração para correção das falhas identificadas, devendo iniciar as providências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

4.24. As disposições deste item não excluem nem limitam outras responsabilidades legais, contratuais ou técnicas da contratada, tampouco afastam a responsabilização por danos decorrentes da execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

4.25. Concluída a execução dos serviços, o objeto será submetido ao recebimento provisório pela fiscalização, mediante verificação das condições de execução, conformidade com os projetos, especificações técnicas e cumprimento das obrigações contratuais.

4.26. Verificada a existência de pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

4.27. Após a regularização das pendências e verificação do atendimento integral das exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.28. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade e regularidade dos serviços executados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A contratada deverá manter um preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

5.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento de todas as condições contratuais, projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021).

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará aspectos relacionados à execução financeira, incluindo medições, pagamentos, garantias, eventuais glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.16. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo contratual, para avaliação da necessidade de prorrogação, encerramento ou adoção de providências administrativas correlatas, desde que haja embasamento técnico.

5.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.19. Cabe ao gestor do contrato:

5.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas com base no efetivo cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e no avanço físico da obra, observadas as especificações constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, a medição terá como referência a conclusão das etapas previstas para o período, não se restringindo à verificação isolada dos quantitativos executados.

6.2. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, observado o cronograma físico-financeiro, desde que as etapas previstas para o período estejam efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

6.3. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;

II) Planilha de medição;

III) Memória de Cálculo;

IV) Relatório Fotográfico;

V) Relatório de Obra/diário de obra;

VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

6.4. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

6.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)..

6.10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

6.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) Vigência da garantia contratual; e,

h) Inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta para:

6.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore").

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.31. A proposta formulada é fixa e irreajustável pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.32. Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

6.33. O reajuste somente poderá ser concedido mediante expressa solicitação da contratada, para análise e negociação com o contratante, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

6.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto contratado;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", do item 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c", de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e/ou plataforma LICITAR DIGITAL;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF ou LICITAR DIGITAL serão considerados de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

7.14. Será admitida a paralisação na execução da obra caso ocorra atraso no pagamento igual ou superior a 60 dias, a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.

7.15. Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do §12, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Em conjunto, será o respectivo conselho profissional do responsável técnico notificado para a adoção das providências que entenda cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Compatibilidade dos preços

8.3. A compatibilidade dos preços da contratação foi aferida mediante análise técnica e orçamentária fundada em planilha elaborada com base em referenciais oficiais aplicáveis, especialmente SINAPI, bem como nos demais documentos técnicos que compõem os autos, restando demonstrada a adequação dos valores contratados aos preços praticados no mercado.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, em razão de o objeto encontrar-se suficientemente definido pelos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo as medições e os

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

pagamentos realizados conforme as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. Tratando-se de serviço comum de engenharia, com estimativa de execução, levantamento de mercado e sondagem de preços definidos por índices oficiais, o critério de aceitabilidade de preços da proposta será o valor global estimado para a contratação.

8.5.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de contratação, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da documentação exigida no processo administrativo.

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.8. Apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. Requisitos Técnicos:

Acervo técnico-profissional:

8.9.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.9.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs), **devidamente emitidos no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Item	Descrição	Quantidade
3.6 e 3.7	Estrutura em aço ASTM-A36	792,72 kg
4.17	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	75,00 m² ou 6,00 m³
5.4 e 5.6	PINTURA DE PISO	816,72 m²
6.2	Tubo de concreto DN = 600mm	50,00 m

8.9.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.9.4. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados,** de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.9.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo a comprovação de vínculo com a empresa licitante exigida somente na ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

8.9.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

8.9.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

8.9.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

8.9.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

8.9.6. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.9.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Item	Descrição	Quantidade
3.6 e 3.7	Estrutura em aço ASTM-A36	792,72 kg
4.17	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	75,00 m² ou 6,00 m³
5.4 e 5.6	PINTURA DE PISO	816,72 m²
6.2	Tubo de concreto DN = 600mm	50,00 m

8.9.8. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.9.9. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.9.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.9.11. Na hipótese de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, a Administração promoverá diligência para que as licitantes e o respectivo profissional prestem esclarecimentos formais acerca da vinculação técnica apresentada e da efetiva disponibilidade do profissional para execução contratual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.11.1. A diligência terá por finalidade verificar a regularidade da indicação do responsável técnico, a autonomia das propostas e a inexistência de indícios de atuação coordenada entre as licitantes, podendo a Administração, para tanto, analisar outros elementos pertinentes ao certame.

8.9.11.2. Constatada, mediante elementos objetivos e devidamente motivados, a inviabilidade de atuação independente do profissional indicado, a ausência de disponibilidade para futura execução contratual ou a existência de indícios consistentes de conluio, fraude à competitividade ou atuação conjunta entre licitantes, a Administração poderá promover a inabilitação das empresas envolvidas, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

8.9.11.3. A mera indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante, isoladamente, não ensejará a inabilitação automática das empresas participantes.

8.9.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

8.10. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.15.6.1. Ata de fundação;

8.15.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.15.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

8.15.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.15.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.15.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.15.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

OBJETO	VALOR
Execução Quadra E.M. Professor Ditão	**R$ 445.931,53**

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, os preços poderão ser alterados conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, os preços poderão ser modificados desde que comprovada a repercussão sobre os mesmos;

9.2.3. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a anualidade e o procedimento previsto neste termo de referência; ou

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação (§8º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 7.4 - Convênio de Ensino Fundamental;

II) Fonte de Recursos: 07.100.0302 - Operação de Crédito;

III) Programa de Trabalho: 21 - Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 31 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBRO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263459563

1. Responsável Técnico

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2615175874**
Registro: **5069722479-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CPF/CNPJ: **55.356.653/0001-08**
Endereço: **Avenida Coronel José Soares Marcondes** N°: **1200**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Presidente Prudente** UF: **SP** CEP: **19010-081**
Contrato: Celebrado em: **10/06/2026** Vinculada à Art n°: **28027230231040849**
Valor: R$ **1000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Ana Jacinta** N°: **2120**
Complemento: **E. M. PROFESSOR DITÃO** Bairro: **Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda**
Cidade: **Presidente Prudente** UF: **SP** CEP: **19066-030**
Data de Início: **10/06/2026**
Previsão de Término: **04/11/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**922,13000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente ART refere-se a elaboração de projeto para reforma geral da edificação da Escola Municipal Professor Ditão, compreendendo reforma e recuperação estrutural a cobertura metálica da quadra, correções e revestimentos de piso, pintura de piso e de estruturas metálicas, e execução de tubulação de drenagem.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO - CPF: 363.806.438-77

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CPF/CNPJ: 55.356.653/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **05/11/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263459563** Versão do sistema

Impresso em: 05/11/2026 15:54:17

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87 e informe o código A064-9DF1-FEB4-EA87

Autenticação de ART
2620263459563

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A064-9DF1-FEB4-EA87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO (CPF 363.XXX.XXX-77) em 05/11/2026 16:13:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 05/11/2026 16:32:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A064-9DF1-FEB4-EA87